



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2423/2023

Data 23/01/2023

PUBLICADO EM:

24/01/2023

Jornal AMP

Página 331

Edição 2695

Ass. Responsável

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar associados da Associação Clube da Terceira Idade Santo Izidoro do município de Três Barras do Paraná, para 02 (duas) viagens aos municípios de Guaraniaçu e Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar associados da Associação Clube da Terceira Idade Santo Izidoro do município de Três Barras do Paraná, sob a coordenação da entidade inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.030/0001-99 para duas viagens de encontro de idoso, como abaixo especificamos:

Local	Data
Guaraniaçu	22/01/2023
Catanduvas	29/01/2023

Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de janeiro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal